



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

Lei n.º 832 de 29 de abril de 2024.

Certifico que o documento foi publicado na
presente data no quadro de publicações dos
atos da Administração 29/04/2024

Ylêna
Responsável

Dispõe sobre mudança na redação do § 6º
do art. 11 da Lei Municipal nº. 778 de 12 de
abril de 2023.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 6º do Art. 11 da Lei Municipal nº 778 de 12 de abril de 2023
passará a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que
possuam título de eleitor inscrito no município, com antecedência
definida em edital específico."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos para o primeiro dia do mês de março de 2024.

Queluzito, 29 de abril de 2024.

Danilo Rodrigues de Albuquerque
Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal



(31) 3722-1222



administracao@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG